



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 558/2020

Ajuste da meta número 10 do anexo à Portaria da Sudene nº 165, de 4 de dezembro de 2019, que estabelece as metas institucionais da Sudene para o período de out/2019 - set/2020.

(Alteração aprovada na 363ª Reunião da Diretoria Colegiada, ocorrida em 21 de agosto de 2020)

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando,

- a) a necessidade de ajuste da metas de desempenho institucional número 10, estabelecida no Anexo à Portaria da Sudene nº 165, de 4 de dezembro de 2019, relativa ao período out/2019 - set/2020, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, unidade da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos;
- b) as justificativas apresentadas pela Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, transcritas no Despacho CONF SEI nº 0174131 (Processo SEI nº 59336.001274/2020-29):

1. A incapacidade do Banco do Nordeste do Brasil S/A encaminhar a base de dados referente às contratações do FNE no primeiro trimestre de 2020, no formato e prazo previamente acordados.

- c) o estabelecido pelo § 2º, art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, “As metas globais referentes à avaliação de desempenho institucional serão fixadas anualmente, em ato do dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação ou do Ministro de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, conforme disposto nas leis que instituíram as gratificações de desempenho de que trata este Decreto, podendo ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem significativa e diretamente a sua consecução, desde que o órgão ou entidade não tenha dado causa a tais fatores”; e

- d) que as motivações das modificações solicitadas não foram causadas pela Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar no anexo da Portaria Sudene nº 165/2019 o valor absoluto da meta nº 10, sendo reduzido de 4 para 3, com a manutenção do seu percentual de execução em 100%, referente à ação de **Acompanhar a execução da programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**, no período out/2019 - set/2020.

Art. 2º Determinar a publicação da presente resolução no Boletim de Pessoal da Sudene, acompanhada do novo anexo à Portaria Sudene nº 165/2019, e a sua inserção na página eletrônica da Autarquia, no endereço <http://www.sudene.gov.br/gestao-institucional>, no tópico “**Legislação (avaliação de desempenho)**”, sequenciando a Portaria aqui mencionada, seguida do Anexo devidamente atualizado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de agosto de 2020.

**EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO
SUPERINTENDENTE**

**RAIMUNDO GOMES DE MATOS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS**

**SÉRGIO WANDERLEY SILVA
DIRETOR DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**

**ALUÍZIO PINTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 24/08/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 25/08/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração, em 25/08/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente, em 25/08/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176876** e o código CRC **F64B7A00**.